

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 2046/22**

**Lei Complementar nº 2046/22**

Súmula: ESTENDE A ISENÇÃO DO TRIBUTO PREVISTA NO ARTIGO 264, DA LEI MUNICIPAL Nº 338/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA "CASA VERDE E AMARELA", DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.118/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,**

**LEI :**

Art. 1º A isenção do Imposto de Transmissão de bens imóveis "Inter-vivos" - ITBI, a que se refere o art. 264, da Lei Complementar Municipal nº 338/2001 - Código Tributário Municipal estende-se aos contribuintes beneficiários do programa "casa verde e amarela", instituído pela LEI FEDERAL Nº 14.118, DE 12 DE JANEIRO DE 2021, exclusivamente para a aquisição de imóvel enquadrável nas condições do programa.

Art. 2º Para fazer jus aos benefícios de que trata esta Lei Complementar, o interessado deverá formalizar requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda, comprovando sua formal adesão ao Programa.

Art. 3º O beneficiário que, independente da motivação, for excluído ou sofrer qualquer tipo de interrupção ou paralisação do Programa "Casa Verde e Amarela", perderá automaticamente os benefícios de que trata esta Lei Complementar.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com agentes públicos ou privados, promotores das ações e atividades abrangidas pelo Programa Casa Verde e Amarela, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.118/21.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/06/2022 revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE outubro DE 2022.

**JOSÉ APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos da Silva Barbosa

**Código Identificador:2557573B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/10/2022. Edição 2628

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>